



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antão, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370

Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

LEI Nº 553/90

DE 28 DE JUNHO DE 1990.

Dá nova redação ao § 1º do artigo 4º e ao artigo 9º da Lei Municipal nº 539, de 10 de novembro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 4º da Lei nº 539/89, de 10 de novembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º -

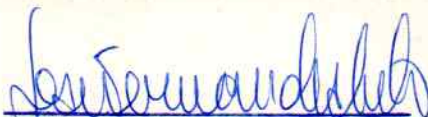
§ 1º - A taxa de utilização do Terminal Rodoviário de que trata este artigo, será cobrada após a aprovação de seu valor pelo Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER) em conjunto com a Superintendência de Transportes Rodoviários (SUTERN) e a Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 2º - O Artigo 9º da Lei supra citada passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O Prefeito fica também autorizado a ceder, gratuitamente, no Terminal Rodoviário, dependência para fiscalização do DNER e SUTERN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 28 de junho de 1990.


JOSÉ FERNANDES NETO - Prefeito
CPF 076 491 004 - 30